



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
PRIMEIRA SECRETARIA  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

## DECISÃO

---

**CONSIDERANDO** que os incisos IV e VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que os processos de contratação devem ser instruídos com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e autorização da autoridade competente;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo eletrônico nº 3962/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1(MOBILE), GERADO E ARMAZENADO EM COMPUTADOR COM VALIDADE DE 01(UM) ANO PARA ATENDER ESTA CASA LEGISLATIVA;**

**CONSIDERANDO** a Comissão Permanente de Licitação opinou pela legalidade do processo de contratação direta por Dispensa de licitação, e que foram observadas as determinações dos incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

**CONSIDERANDO** que foram acostados aos autos os documentos necessários;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 01/2024, emitida pela Procuradoria Legislativa;

**CONSIDERANDO** que o Secretário de Coordenação Geral, assim, aduz: "Devolvo os autos do presente processo, RATIFICANDO a dispensa de parecer jurídico, com base na justificativa apresentada na Cota do Agente de Contratação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 047/2024, emitido pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, no artigo 60, XVI e XVII, estabelece a competência da Comissão Executiva desta Casa Legislativa para autorizar despesas de contratação de obras e serviços, de aquisição de bens materiais, de instalações e equipamentos pertencentes ao âmbito de sua competência, bem como para tomar decisões e sobre compras e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a alínea "a", do inciso III, do artigo 85, do aludido Regimento, prevê a possibilidade de o Primeiro Secretário, em razão de conveniência administrativa, decidir, *ad referendum* da Comissão Executiva, sobre autorização de despesa da competência da Comissão Executiva;

**CONSIDERANDO** que o grau de prioridade é alto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**PRIMEIRA SECRETARIA**  
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista  
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

**Declaro**, com base na Nota de Reserva nº 2024NR000094, **a compatibilidade do orçamento com o compromisso a ser assumido com a futura contratação**, objeto do Processo Administrativo eletrônico nº 3962/2024.

Sendo assim, **fica autorizada a despesa para contratação direta por dispensa de licitação**, descrita no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações da empresa **CDL RECIFE SERVICOS AOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 22.317.405/0001-90**, no valor global de da **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

**Submeta-se a decisão ao referendo da Comissão Executiva**, na forma do artigo 85, III, a, do Regimento Interno desta Casa.

**Publique-se o ato decisório ou o extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 72, parágrafo único, c/c artigo 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Recife – PE, em 17 de dezembro de 2024.

**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
**Primeiro Secretário**